



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1359

Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01/PRE/COMPROV/2026

Processo nº 23096.081073/2025-34

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que regem a Administração Pública descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução Nº 01/2024 da Câmara Superior de Ensino (CSE-UFCG), a Portaria MEC Nº 704, de 17 de outubro de 2025, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; o Edital MEC nº 22, de 17 de outubro de 2025 da Secretaria de Educação Superior; o Edital nº 29, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 22 de dezembro de 2025, Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - Processo Seletivo 2026, tornam público o presente Edital, contendo as orientações necessárias ao acesso de candidatos(as) aos cursos presenciais de graduação da UFCG, em 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFCG destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) na Edição SiSU 2026, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) conforme Edital nº 29, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 22 de dezembro de 2025.
- 1.2. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo SiSU 2026 - UFCG, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFCG, deve verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2026, divulgado no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.
- 1.4. Este processo seletivo é constituído de uma única chamada regular para cadastramento (registro acadêmico).
- 1.5. Após a conclusão do cadastramento referente à chamada regular do SiSU 2026, havendo vagas remanescentes, os procedimentos para o preenchimento destas serão definidos em edital específico.
- 1.6. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo seguirão o disposto neste Edital e seus Anexos divulgados no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

- 2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo SiSU 2026 exclusivamente os(as) candidatos(as) em conformidade com o Edital nº 29, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 22 de dezembro de 2025.
- 2.2. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU de 2026, respeitando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas e suas alterações), Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
 - a) às vagas de ampla concorrência - ACO;
 - b) às vagas reservadas - LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP.
- 2.3. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo (vagas de ampla concorrência e reservadas) está disponível no **Anexo I** deste Edital e no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.
- 2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no SiSU 2026, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e se submeter à análise e entrevista complementar e obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação.
- 2.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) quilombola(s) o(a) candidato(a) deverá ser reconhecido como membro legítimo de comunidade quilombola com a qual mantenha vínculo de pertencimento, reconhecimento deste certificado por

documentação expedida pela liderança da comunidade quilombola da qual faça parte, conforme documentação prevista no **Anexo VI** deste Edital, **não** sendo necessário procedimento presencial.

2.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Lei nº 12.764/2012, do Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 13.146, de 2015, da Lei nº 14.126 de 2021, e da Lei nº 14.768 de 2023, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação.

2.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígena (PPI) ou Pessoa com Deficiência (PcD), e que forem selecionados(as) na chamada regular, assim como os(as) convocados(as) da Lista de Espera do SiSU 2026, deverão se apresentar à(s) Comissão(ões) de validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota, conforme **Anexos III e VI**.

2.7.1. Para fins deste Edital, será considerado PcD os enquadramentos nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações.

2.7.2. Nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

2.7.3. Nos termos da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

2.9. As Comissões de Validação, para os(as) candidatos(as) PPI ou PcD, efetuarão análise da documentação apresentada e seguirão os procedimentos definidos em Edital de Convocação específico da Pró-Reitoria de Ensino, a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

2.9.1. O cadastramento dos(as) candidatos(as) validados(as) será realizado de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no supramencionado Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo SiSU 2026 - UFCG, será feita através do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, no endereço <https://sisu.mec.gov.br/> e em conformidade com o Edital nº 29, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 22 de dezembro de 2025

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU 2026 implicará:

- a) a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital e;
- b) o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem, e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico;
- c) obrigatoriedade de apresentar todos os documentos exigidos para o cadastramento e matrícula;
- d) responsabilidade em acompanhar eventuais alterações referentes à Edição SiSU 2026, e demais procedimentos constantes neste Edital, nos portais do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>) e no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

3.3. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - 2026, optar por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Portaria Normativa MEC nº 9/2017, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023):

a) **LB_PPI** - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) **LB_Q** - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) **LB_PCD** - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d) **LB_EP** - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da

modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e) **LI_PPI** - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

f) **LI_Q** - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

g) **LI_PCD** - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) **LI_EP** - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

i) **AC** - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

3.4. A UFCG não se responsabilizará por inscrição não efetivada no sistema do SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DAS MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS

4.1. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o(a) candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) **Condição de egresso(a) de escola pública** – Comprovação de que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) **Condição de renda** – Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) seja igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no Processo Seletivo SiSU - 2026. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do(a) estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo. Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: I) auxílios para alimentação e transporte; II) diárias e reembolsos de despesas; III) adiantamentos e antecipações; IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; V) indenizações decorrentes de contratos de seguros; VI) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial; VII) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

c) O(A) candidato(a) poderá apresentar comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU - 2026, e que o comprovante apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome,

data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1(um) salário-mínimo, vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado; chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

d) Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: (1) TRABALHADORES ASSALARIADOS; (2) ATIVIDADE RURAL; (3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS; (4) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS; (5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. A relação de documentos para cada categoria encontra-se no **Anexo VI** deste Edital.

e) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital.

f) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (**Anexo VII**).

g) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão enviar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (**Anexo V**), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros devidamente identificados(as) da atual Diretoria da Associação, que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o(a) candidato(a) e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença.

h) Os(As) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) devem apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: I) identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF); II) identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência; III) Classificação Internacional de Doenças (CID); IV) descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência; V) a causa provável da deficiência; e deverão se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada pela COMPROV UFCG.

i) A confirmação da condição de candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração - candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos): procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela COMPROV-UFCG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) para aferição da condição racial declarada; candidatos(as) que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos(as) como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento desse cercado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no **Anexo VI** deste Edital.

4.2. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

4.3. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

4.4. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI ou por meio do Telecurso 2000.

5. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. As Comissões de Validação deste processo seletivo serão definidas pela Comissão Permanente de Processos Vestibulares (COMPROV) para atuar no período descrito em cronograma definido em Edital de Convocação e assegurar a efetivação das políticas afirmativas previstas neste certame.

5.2. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena serão submetidos(as) à Comissão de Validação, conforme convocação efetuada pela COMPROV na página eletrônica da COMPROV.

5.3. O(A) candidato(a) que possuir homologação de autodeclaração PPI ou PcD realizada em processo seletivo no ano de 2025, no âmbito da UFCG, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital de convocação para esta finalidade.

5.4. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PcD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, sendo que o(a) candidato(a) será incluído na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública a qual ele está habilitado e Ampla Concorrência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação no Processo Seletivo SiSU 2026 - UFCG será disponibilizada pelo SiSU, seguindo o disposto no Edital nº 29, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 22 de dezembro de 2025, em consonância com o Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2026.

6.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da média final da Edição 2026 do SiSU, em cada curso, turno e local de oferta da instituição, conforme modalidade de concorrência assinalada na inscrição no processo seletivo, dentro de cada um dos grupos de convocação especificados no **Anexo I** deste Edital, até o número de vagas ofertadas.

6.3. Para os cursos que oferecem vagas para os dois períodos letivos (2026.1 e 2026.2), a definição do período letivo de ingresso obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) conforme subitem 3.3, respeitando cada um dos grupos de convocação especificados no **Anexo I** deste Edital.

6.4. Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a), que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.

6.5. O remanejamento é o procedimento por meio do qual os(as) candidatos(as) cadastrados(as) e melhor classificados(as) no segundo período letivo ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos(as) convocados(as) para o primeiro período letivo, de acordo com o grupo de convocação especificado no **Anexo I** deste Edital.

6.5.1. A divulgação da lista com os(as) candidatos(as) remanejados no Processo Seletivo SiSU 2026 - chamada regular será realizada no sítio eletrônico da COMPROV a partir de 06 de março de 2026.

6.6. As vagas abertas no segundo período letivo, em razão do remanejamento de alunos, serão destinadas à convocação de candidatos(as) integrantes da lista de espera.

6.7. **O remanejamento é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a).**

6.8. O(A) candidato(a) não convocado(a) na chamada regular poderá participar da lista de espera, manifestando interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer na Edição 2026 do SiSU. Para tanto, deverá obrigatoriamente acessar o portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>) e confirmar o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma definido pelo MEC.

6.9. Não poderá concorrer às vagas da Edição 2026 do SiSU para a UFCG o(a) candidato(a) que obtiver média abaixo de 400,00 pontos, conforme definido no Termo de Adesão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Da documentação para as Comissões de Validação

7.1.1. A documentação, definida em edital de convocação, será entregue, de forma presencial às Comissões de Validação.

7.1.2. A documentação é obrigatória ao trabalho de validação das Comissões PPI ou PcD.

7.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia.

7.2. Da documentação para cadastramento.

7.2.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no **Anexo VI** deste Edital - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA.

7.3. Da documentação para aprovados(as) e classificados(as) que são alunos(as) ativos(as) da UFCG.

7.3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento que já são discentes ativos(as) da UFCG, não estão dispensados(as) do envio de toda a documentação exigida para cadastramento.

8. DO CRONOGRAMA E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

8.1. O cadastramento é o ato pelo qual o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFCG.

8.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Processo Seletivo SiSU 2026 - chamada regular, deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br/>), utilizando a conta pessoal do gov.br, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada modalidade de vaga, nos dias e horários **especificados no cronograma abaixo**:

Descrição das ações	Datas	Responsáveis
Inscrição do candidato no SiSU por meio do endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br	19 a 23 de Janeiro de 2026	Candidatos(as)
Divulgação da Chamada Regular do SiSU no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br	29 de Janeiro de 2026	Ministério da Educação (MEC)
Envio Eletrônico da Documentação digitalizada para Cadastramento dos(as) Candidatos(as) Classificados(as)	02 a 10 de Fevereiro de 2026	Candidatos (as)
Envio Eletrônico da Documentação de Retificação dos(as) Candidatos(as)	11 e 12 de Fevereiro de 2026	Candidatos (as)
Validação da Documentação Geral Enviada pelos(as) Candidatos(as)	02 de Fevereiro à 13 de Fevereiro de 2026	Coordenações de Cursos
Data de Publicação do Edital de Convocação para as Comissões de Validação PPI ou PCD	até 02 de Fevereiro de 2026	COMPROV
Cadastramento dos(as) Candidatos(as) pelas Coordenações de Cursos	a partir de 02 de Fevereiro de 2026	Coordenações de Cursos
Data de Publicação do Edital de Remanejamento Obrigatório	a partir de 06 de Março de 2026	COMPROV/STI

8.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas da chamada regular terão a partir das 08h do dia 02 de Fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 10 de Fevereiro de 2026 para enviar a documentação.

8.3.1. **Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os(as) candidatos(as) terão** a partir das 08h do dia **11 Fevereiro até às 23h:59min do dia 12 de Fevereiro de 2026**, para realizar este procedimento através do **envio eletrônico da documentação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS** (<https://sigps.ufcg.edu.br>), utilizando a conta pessoal no gov.br.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

8.4. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

8.5. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

8.6. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

8.7. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), se a documentação enviada foi submetida corretamente.

8.8. A documentação recebida será analisada pelas coordenações de curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

8.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.

8.10. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido no subitem 8.2 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.

8.11. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela coordenação de curso.

8.12. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas coordenações de curso no período disposto no cronograma, subitem 8.2.

8.13. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme edital de convocação específico a ser divulgado na data disposta no cronograma, subitem 8.2.

8.13.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Comissão de Heteroidentificação.

8.14. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados(as) pela Comissão de Validação PcD, por meio de entrevista presencial, conforme edital específico de convocação, a ser publicado no período disposto no cronograma que encontra-se no subitem 8.2.

8.14.1. O(A) candidato(a) que não enviar os exames e laudos comprobatórios, conforme definido neste Edital, será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

8.14.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Banca de Validação PcD.

8.15. O comparecimento às Comissões de Validação PcD ou de Heteroidentificação é obrigatório, e o(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário estabelecidos no edital específico será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

8.16. O não envio da documentação exigida, de acordo com o estabelecido neste Edital, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

9. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) que NÃO tiver sua autodeclaração de heteroidentificação (pessoa preta, parta ou indígena) ou Pessoa com Deficiência deferida pela(s) Comissão(ões) de Validação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, acessando o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "Sisu 2026 - Comissões".

9.2. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma do Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação.

9.3. É obrigatório ao candidato(a) que interpor recurso, comparecer presencialmente à Comissão Recursal, conforme data que estará prevista no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) que necessitam passar por Comissões de Validação.

9.4. Os recursos serão julgados e divulgados pelas Comissões Recursais, conforme cronograma disposto no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação, na página eletrônica da COMPROV.

9.5. Uma vez mantido o indeferimento da autodeclaração PPI ou PcD pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo.

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

10.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG.

- 10.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respectiva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA.
- 10.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de aula.
- 10.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica.
- 10.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efetivado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula.

11. DA RENOVAÇÃO DE CURSO

- 11.1. A renovação de curso, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG, consiste na modificação de algumas características no histórico acadêmico do(a) discente regular de graduação da UFCG que venha a ser aprovado(a), por meio de processo seletivo, para ingresso no mesmo curso em que já possui vínculo ativo.
- 11.1.1. Não é permitido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que:
- I - Seja discente da UFCG e, em razão da aprovação na Edição 2026 do SiSU, seja convocado(a) para um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município sede e mesmo grau concedido) no qual o(a) candidato(a) se encontrava vinculado(a) em período letivo imediatamente anterior (2025.2).
 - II - Teve o vínculo cancelado no período letivo de 2025.2 e, em razão da aprovação na Edição 2026 do SiSU, foi convocado(a) para ocupar vaga no mesmo curso.
- 11.1.2. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo de renovação de curso.
- 11.1.3. A renovação de curso será realizada durante o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o(a) candidato(a) tenha sido selecionado(a).
- 11.2. É permitido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que tem ou já teve vínculo com curso de graduação da UFCG nas seguintes situações:
- I - o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso; ou
 - II - o vínculo anterior foi cancelado até o período letivo 2025.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. **Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG;**
- 12.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.
- 12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da COMPROV.
- 12.5. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRÓ-REITORIA DE ENSINO/UFCG.

13. ANEXOS

- Anexo I - VAGAS RESERVADAS E DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO LETIVO DE INGRESSO PARA O EDITAL 2026 DO SISU;
- Anexo II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA;
- Anexo III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RENDA;
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA E DADOS PESSOAIS;
- Anexo VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA;
- Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA.

Campina Grande/PB, 15 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

SEVERINO SILVANO DOS SANTOS HIGINO
Pró-Reitor de Ensino em Exercício da UFCG

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI
Presidente da COMPROV UFCGDocumento assinado eletronicamente por **SEVERINO SILVANO DOS SANTOS HIGINO, PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO**, em 15/01/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 15/01/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6182788** e o código CRC **BA58E3FE**.**Anexo I**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359**Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)****VAGAS RESERVADAS E DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO LETIVO DE INGRESSO PARA O EDITAL 2026 DO SISU**

Local de Oferta: Campus de Campina Grande									
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	2	6	0	1	2	40
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	0	1	2	7	1	1	2	40
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
ARTE E MÍDIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
17	6	1	1	1	6	0	1	2	35
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
45	15	1	3	5	14	1	2	4	90
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
45	14	1	2	4	15	1	3	5	90

CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
DESIGN - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
DESIGN - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	0	1	1	5	1	1	1	30
ENFERMAGEM - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
ENFERMAGEM - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	0	1	1	5	1	1	1	30
ENGENHARIA AGRÍCOLA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	10	1	2	3	10	0	1	3	60
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	10	1	1	2	10	1	2	3	60
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
ENGENHARIA DE MATERIAIS - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
ENGENHARIA DE PETRÓLEO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total

57	19	2	3	6	18	1	3	6	115
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
55	18	1	3	5	18	1	3	6	110
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	2	6	0	1	2	40
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	0	1	2	7	1	1	2	40
ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60
ESTATÍSTICA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
FILOSOFIA - BACHARELADO - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
FILOSOFIA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
FÍSICA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
FÍSICA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
GEOGRAFIA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
GEOGRAFIA - LICENCIATURA - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
HISTÓRIA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
HISTÓRIA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
LETRAS - ESPANHOL - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
LETRAS - INGLÊS - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
17	6	1	1	1	6	0	1	2	35
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA FRANCESA - LIC- DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
MATEMÁTICA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
MEDICINA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45
MEDICINA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
23	7	1	2	2	8	0	1	1	45
METEOROLOGIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
PEDAGOGIA - LICENCIATURA - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
17	6	1	1	1	6	0	1	2	35
PEDAGOGIA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25
PSICOLOGIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45
PSICOLOGIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45

Local de Oferta: Campus de Cajazeiras									
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
ENFERMAGEM - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	2	6	0	1	2	40
ENFERMAGEM - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	0	1	2	7	1	1	2	40
FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
GEOGRAFIA - LICENCIATURA - MATUTINO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
GEOGRAFIA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
HISTÓRIA - LICENCIATURA - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
HISTÓRIA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25
LETRAS - LÍNGUA INGLESA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
MEDICINA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
PEDAGOGIA - LICENCIATURA - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
PEDAGOGIA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
QUÍMICA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40

Local de Oferta: Campus de Cuité									
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
ENFERMAGEM - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
ENFERMAGEM - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	0	1	1	5	1	1	1	30
FARMÁCIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45
FARMÁCIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45
FÍSICA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
NUTRIÇÃO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45
NUTRIÇÃO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45
QUÍMICA - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
QUÍMICA - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30

Local de Oferta: Campus de Patos									
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45
ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	2	8	0	1	2	50
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	8	1	1	1	9	1	2	2	50
ODONTOLOGIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45
ODONTOLOGIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45

Local de Oferta: Campus de Pombal									
AGRONOMIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45
AGRONOMIA - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	2	6	0	1	2	40
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	6	0	1	2	7	1	1	2	40
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total

17	6	1	1	2	6	0	1	1	35
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO - DIURNO - 2025.2									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
18	6	0	1	1	5	1	1	2	35

Local de Oferta: Campus de Sousa									
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
27	9	1	2	2	9	1	2	2	55
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
27	9	1	2	2	9	1	2	2	55
DIREITO - BACHARELADO - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60
DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60
DIREITO - BACHARELADO - VESPERTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO - MATUTINO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50

Local de Oferta: Campus de Sumé									
AGROECOLOGIA - TECNOLÓGICO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - BAC - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO - DIURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO - NOTURNO - 2025.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50

Anexo II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)**DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA**

Eu, portador(a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o Ensino Médio em escola privada. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202____
(Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo SiSU _____ - UFCG, Edital PRE Nº _____, que sou () preto(a); ou () pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202_____
(Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q

Eu, _____, Nome
Social _____, Telefone: _____, e-mail
_____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF
nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo SiSU _____ - Chamada Regular, da UFCG declaro ter
cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-
CAPITA FAMILIAR:

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal,
conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações instucionais acerca do referido processo selevio,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que
receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação
(digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações,
indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade laboral	Renda bruta mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)						

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar a forma de sustento da família e
preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento
público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo V

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA - DADOS PESSOAIS**

Nome _____ Curso: _____
Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura,
Cidade: _____

Eu, selecionado(a) na Edição _____ do SiSU, para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os(as) beneficiários(as) de ação afirmativa definida pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à Comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em Comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: _____ Município: _____
Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas, devidamente identificadas, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura do Membro 1 : _____

Nome legível do Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura do Membro 2 : _____

Nome legível do Membro 2: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2: _____

Assinatura do Membro 3: _____

Nome legível do Membro 3: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3: _____

(CIDADE) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de

Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo VI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA****1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

2. (COTA LB_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VII);
- l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá

ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV).

m) Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV)

3. (COTA LB_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);

j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V) e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV).

I) Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV)

4. **(COTA LB_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO(LEI Nº 12.711/2012).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de

Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);

j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:

j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);

j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;

j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

j.5. A causa provável da deficiência;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV).

l) Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV)

5. (COTA LB_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso Superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:
 - 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;
 - 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);
 - 3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);
 - 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);
 - 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);
 - 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV).
- k) Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV)

6. (COTA LI_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012)

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de Autodeclaração Étnicoracial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VII).

7. (COTA LI_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com a Comunidade Quilombola (Anexo V) e cópia autenticada da Declaração pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença.

8. (COTA LI_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
 - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - j.5. A causa provável da deficiência.

9. (COTA LI_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II).

Anexo VII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____ Curso: _____
Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura,
Cidade: _____

Eu, selecionado(a) na Edição _____ do SiSU, para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os(as) beneficiários(as) de ação afirmativa definida pelas Leis nº 14.723/2023 - , DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana

Nome _____ do _____ Local _____ / _____ Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas devidamente identificadas de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) Testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome legível Liderança Indígena: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF Liderança Indígena: _____

Assinatura da Testemunha 1 : _____

Nome legível da Testemunha 1: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF da Testemunha 1 _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível da Testemunha 2: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF da Testemunha 2 _____

(CIDADE) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Referência: Processo nº 23096.081073/2025-34

SEI nº 6182788